



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1396/2019**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso que seram deduzidos da Reserva de Contingencia por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
Lei 1259/2018  
Dia: 21/10/19

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 18/10/19 a: 17/11/19  
Assinatura:   
Cintia Carvalho da Silva  
Ass. de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Matric: 7311-PMB/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I À LEI Nº 1396/2019**

**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB

09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2042.0000 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

| Categoria de Despesa                                                    | Valores        |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias. Reserva remunerada e reforma             | R\$ 350.000,00 |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e Militar                                | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | R\$ 110.000,00 |

**Total ..... R\$ 480.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB

09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO INPREB

| Categoria de Despesa                                                   | Valores       |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | R\$ 20.000,00 |

**Total ..... R\$ 20.000,00**

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO À LEI Nº 1396/2019**

**DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS**

02 – PODER EXECUTIVO

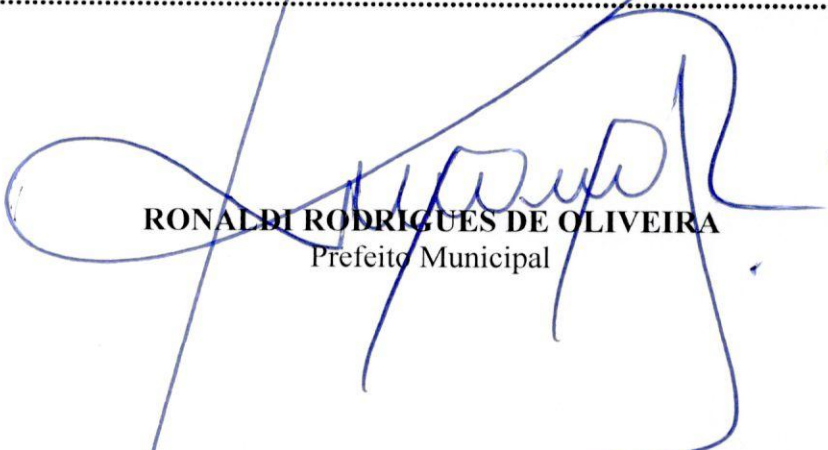
02.10.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB

99.999.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

99.999.1005.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| <b>Categoria de Despesa</b>            | <b>Valores</b> |
|----------------------------------------|----------------|
| 9.9.99.99.99 – Reserva de contingência | R\$ 500.000,00 |

**Total ..... R\$ 500.000,00**

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal